

B) 7.
Prop.
DAFRH
DIRH
A. M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

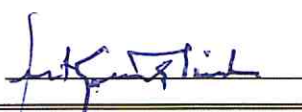
4

REUNIÃO N.º : 03/2018 PROPOSTA N.º : 4/2018/DAFRH/DIRH
Realizada em: 07/02/18 DELIBERAÇÃO N.º : 38/18

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 15/2018/DIRH, DE 31 DE JANEIRO, COM A EPÍGRAFE «REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS – LEI N.º 112/2017, DE 20 DE DEZEMBRO – 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2018

1.- Através do Despacho n.º 15/2018/DIRH, de 31 de janeiro, tendo em vista o cumprimento do prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor» da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, sob a epígrafe «Processo de integração», foi decidido aprovar e autorizar a criação de postos de trabalho, bem como a fixação do montante máximo de 522.687,81€, nas rubricas Pessoal dos quadros - Recrutamento para novos postos de trabalho – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, para regularização extraordinária dos vínculos precários tal como se encontra previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – que «estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, na sequência de terem sido reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes do serviço, sujeitos à hierarquia e horário completo do serviço, sem vínculo jurídico adequado e que correspondem aos conteúdos funcionais de carreiras gerais e especiais num total de 130 postos de trabalho, sendo, correspondentemente, 105 postos de trabalho em regime de aquisição de serviços e 25 postos de trabalho na situação de Contrato Emprego Inserção e Inserção+, distribuídos pelas seguintes carreiras: 71 Assistentes Operacionais, 28 Assistentes Técnicos, 30 Técnicos Superiores e 1 Técnico de Informática (carreira não revista).

2.- Neste circunstancialismo, propõe-se a ratificação do Despacho n.º 15/2018/DIRH, de 31 de janeiro, que visa a regularização extraordinária dos vínculos precários tal como se encontra previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – que «estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 3,

O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais).

3.- **Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos**, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a **subsequente submissão da decisão à apreciação da Assembleia Municipal**, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 25.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

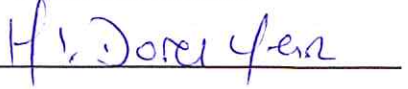
O DIRECTOR DO DEP.º: 

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA


- Divisão de Recursos Humanos -

D E S P A C H O

ASSUNTO: **REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS – LEI N.º 112/2017, DE 20 DE DEZEMBRO – 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL APROVADO PARA O ANO DE 2018**

1.- A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – que «estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários – determina na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º, sob a epígrafe «Processo de integração», que «reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor» da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, «ou a contar da data em que se completar o prazo de um ano em que as pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização».

Foram, entretanto, reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes, sujeitos à hierarquia e horário completo do serviço, sem vínculo jurídico adequado e que correspondem aos conteúdos funcionais de carreiras gerais e especiais num total de 130 postos de trabalho, sendo, correspondentemente, 105 postos de trabalho em regime de aquisição de serviços e 25 postos de trabalho na situação de Contrato Emprego Inserção e Inserção+, distribuídos pelas seguintes carreiras: 71 Assistentes Operacionais, 28 Assistentes Técnicos, 30 Técnicos Superiores e 1 Técnico de Informática (carreira não revista), para regularização extraordinária dos vínculos precários tal como se encontra previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – que «estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

2.- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 3.º, sob a epígrafe «Mapas de Pessoal», que «Os municípios dispõem de mapas de pessoal, aprovados, mantidos ou alterados (...), os quais contêm a «indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a

- Divisão de Recursos Humanos -
D E S P A C H O

executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhe correspondam e da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular».

Por tal, a gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (artigo 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009 e artigo 29.º, n.ºs 2 e 4, da LTFP). Para tal desiderato, o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, sob a epígrafe «Orçamentação e Gestão das despesas com pessoal», determina expressamente que os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos, entre outros, com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções ao serviço do Município bem como as destinadas ao «recrutamento de novos trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados».

Considerando, ainda, que por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2017, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião n.º 4-A/2017, de 6 de dezembro de 2017 – Proposta n.º 18-A/2017) o orçamento e o mapa de pessoal para 2018 onde constam verbas orçamentais próprias para «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento» além das verbas destinadas a suportar «os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP);

3.- Considerando, adicionalmente, que o Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano de 2018 não dispõe de postos de trabalho não ocupados em número suficiente para a correspondente regularização extraordinária dos vínculos precários em cumprimento do disposto Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, 6.º, n.º 2, sob a epígrafe «Mapas de pessoal», da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro – Estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários – e 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), **decido aprovar e autorizar a criação dos seguintes postos de trabalho, que se individualizam infra, em aditamento ao Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2018:**

- Divisão de Recursos Humanos -

D E S P A C H O

- I. Carreira e Categoria de **Técnico Superior**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1201,48 (posição 2, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para a execução de atividades nas áreas funcionais e com a formação académica de:

Referência a): Técnico Superior (Arquiteto): 3 postos de trabalho;

Referência b): Técnico Superior (Direito): 3 postos de trabalho;

Referência c): Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente): 1 posto de trabalho;

Referência d): Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola): 2 postos de trabalho;

Referência e): Técnico Superior (Engenharia Civil): 1 posto de trabalho;

Referência f): Técnico Superior (Engenharia de Recursos Hídricos): 1 posto de trabalho;

Referência g): Técnico Superior (Comunicação Social): 2 postos de trabalho;

Referência h): Técnico Superior (Design): 1 posto de trabalho;

Referência i): Técnico Superior (Animação Cultural): 2 postos de trabalho;

Referência j): Técnico Superior (Turismo): 1 posto de trabalho;

- II. Carreira e categoria de **Assistente Técnico**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 683,13 (posição 1, nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para o exercício de atividades nas seguintes áreas de atividade:

Referência a): Apoio Administrativo: 15 postos de trabalho;

Referência b): Construção Civil: 1 posto de trabalho;

Referência c): Topógrafo: 1 posto de trabalho;

- III. Carreira e categoria de **Assistente Operacional**, a que corresponde a remuneração base mensal de € 580,00 (posição 1, nível remuneratório 1 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), para a execução de atividades nas áreas funcionais de:

Referência a): Asfaltador: 1 posto de trabalho;

Referência b): Canalizador: 1 posto de trabalho;

Referência c): Carregador: 3 postos de trabalho;

Referência d): Mecânico de automóveis: 1 posto de trabalho;

Referência e): Motorista de Pesados: 2 postos de trabalho;

Referência f): Serralheiro Mecânico: 1 posto de trabalho;

- Divisão de Recursos Humanos -

D E S P A C H O

Referência g): Cozinheiro: 1 posto de trabalho;

Referência h): Limpeza de Espaços Públicos: 15 postos de trabalho;

Referência i): Ação Educativa: 10 postos de trabalho;

Referência j): Turismo: 16 postos de trabalho;

Referência l): Vigilância/Apoio/Serviços Gerais: 4 postos de trabalho;

IV. A criação de 1 (um) posto de trabalho da carreira não revista de Técnico de Informática da categoria de Técnico de Informática, do Grau 1, nível 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1139,69 (nível remuneratório entre 13 e 14 da Tabela Remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro);

4.- Para os recrutamentos a operar através de procedimentos concursais destinados à ocupação dos postos de trabalho necessários para regularização extraordinária dos vínculos precários no Mapa de Pessoal, é fixado o montante máximo de 522.687,81€, nas rubricas Pessoal dos quadros - Recrutamento para novos postos de trabalho – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado.

5.- A presente decisão fica sujeita a ratificação na primeira reunião do órgão executivo a contar da data de divulgação do presente Despacho e a subsequente submissão da decisão à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, 3.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 25.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Divulgue-se para cumprimento.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
(Despacho n.º 7/2018/GAP, de 16 de janeiro),



Manuel Pisco Lopes